



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO

PORTARIA/SEMOBH/Nº 72/2023

“DESIGNA FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DO CONTRATO Nº 462/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO E A EMPRESA BRUCKE ENGENHARIA LTDA ME”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º – DESIGNAR a servidora pública contratada por designação temporária ao cargo de Engenheira de Segurança do Trabalho, a Sra. SARA MARVILA PEREIRA, para exercer a função de fiscal administrativa e o servidor público efetivo no cargo de Engenheiro Civil, o Sr. RUY CANDIDO ATHAYDE, para exercer a função de fiscal técnico, do contrato nº 462/2023, proveniente do processo administrativo nº 7579/2023 – Regime Diferenciado de Contratação Integrada nº 000006/2023- ID CidadES nº 2023.058E0600005.01.0004, que visa a “contratação de empresa ou consórcio especializada na elaboração dos projetos básicos e executivo e execução das obras de reconstrução da ponte na localidade de Areinha”, que entre si celebram a Secretaria Municipal de Obras e Habitação e a empresa BRUCKE ENGENHARIA LTDA ME”.

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato acompanhar a correta execução dos serviços contratados pela Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Habitação, de modo a receber, planejar, gerenciar, verificar, atestar e fiscalizar o estrito cumprimento dos requisitos exigidos quando da contratação, bem como, o estrito cumprimento do Decreto Municipal nº 12/2021, que aprova a alteração da instrução normativa SPOP nº 001/2015, que dispõe sobre o procedimento de contratação, execução, fiscalização, controle e recebimento de obras e serviços de engenharia dá outras providências, bem como, das Instruções Normativas: SFI nº 001/2013 (Versão 4), que dispõe sobre procedimentos e rotinas para controle da programação financeira para efetuar pagamento; SCL nº 007/2016 e SCL nº 008/2017, que dispões sobre procedimentos para aplicação de sanção administrativa por inexecução total ou parcial de contratos administrativos e no decurso do procedimento da contratação, e ainda, a obrigatoriedade de envio de informações ao sistema CidadES dentro do prazo legal.

Art. 3º – Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Procuradoria Geral conjuntamente com o Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE

CERTIDÃO  
Nº 72/2023  
Publicação na forma do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal com redação dada pela Emenda nº 014 de 09/05/2019.  
Em: 11/07/2023  
Por: E.S. Barros



Luiz Fernando Busato Barros  
Secretário Municipal de Obras e Habitação

PROCOLO CÂMARA P.K.  
Nº 001821/2023  
11/07/2023 - 15:44:27

SEMOBH/PK  
PORTARIA/SEMOBH/Nº 72/2023

Presidente Kennedy-ES; 11 de julho 2023

Certificação  
Foi publicado na forma do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal com redação dada pela Emenda nº 014 de 09/05/2019.  
Data: 11/07/23  
Serviço: [assinatura]